

PORTARIA Nº 49/2016

Dispõe sobre a implantação em caráter definitivo do Jogo SPEED RACE, comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências ; Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº. 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014 e Portaria 23/2016, de 06 de maio de 2016; normatiza e regulamenta o jogo SPEED RACE, do sistema de captação de apostas “*On-Line/Real Time*” na modalidade concurso de prognósticos, por este instrumento, e

Considerando o término do plano piloto implantado pela Portaria/LEMG nº 23/2016 de 06/05/2016, prorrogada pela Portaria/LEMG nº 34/2016 de 02 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a implantação, em CARÁTER DEFINITIVO, do jogo lotérico SPEED RACE no âmbito do Estado de Minas Gerais, a ser comercializado pelo Consórcio Intralot.

Art.2º O art. 16 da Portaria/LEMG nº 23/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16 O SPEED RACE é um jogo de premiação fixa, não dependendo do valor arrecadado, em apostas, com percentual de premiação não inferior a 65% (sessenta e cinco por cento).

Art.3º O art. 19 da Portaria/LEMG nº 23/2016 e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19 Cada sorteio tem fatores de premiação diferentes para os tipos diferentes de apostas oferecidas e variam de um sorteio para outro.

§ 1º Os fatores de premiação que definirão o prêmio para cada tipo de aposta, nas combinações possíveis do SPEED RACE, serão impressos no bilhete da referida aposta.

Art.4º O art. 20 da Portaria/LEMG nº 23/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20 Os sorteios do jogo SPEED RACE acontecerão, de segunda-feira a segunda-feira, a cada 07 (sete) minutos e serão realizados pelo sistema de jogo da Concessionária, por meio do Gerador de Números Randômicos (RNG).

Art. 5º Os apostadores contemplados nos sorteios realizados durante a vigência do Plano Piloto, período de 06/05/2016 a 02/09/2016, receberão seus prêmios conforme as regras estabelecidas no Anexo I da Portaria/LEMG nº 23/2016.

Parágrafo único – As regras a que se refere o *caput* vigorarão enquanto houver prêmios a serem pagos ou até ocorrer a prescrição dos mesmos.

Art. 6º Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o Plano de Jogo intitulado SPEED RACE, versão de 30 de agosto de 2016.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.



Marcelo Fernandes Siqueira
Diretor-Geral



Ruth Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MAGSP 367.709-3 - OAB/MG 70.194